

Resolução nº : 1497/2000  
Protocolo nº : 151313/97  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

## **R E S O L V E**

I – Desaprovar a presente Prestação de Contas de Convênio entre a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR e o Município de Laranjeiras do Sul, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), referente ao exercício financeiro de 1996;

II – determinar o recolhimento da importância de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), devidamente corrigido, aos cofres do Tesouro Estadual, pelo ex-Prefeito Municipal, Sr. José Augusto Beck Lima, nos termos do Parecer nº 891/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

III – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
Presidente